



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.950/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Instaura o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São José II e dá outras providências.”

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi protocolado nesta Prefeitura, Requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **VILA SÃO JOSÉ II**, situado ao lado direito da Avenida Joaquim Cândido de Mello, sentido Centro/Bairros, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 2016;

Considerando que o Município tem a autonomia para a aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30, da Lei nº 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização fundiária no País;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados;

Considerando que essa é uma antiga reivindicação dos moradores/ocupantes das referidas unidades imobiliárias, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da Lei, o seu direito à titulação dos imóveis e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania, concluímos que:

Considerando que análise do Requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que se trata de “Núcleo Urbano Informal Consolidado”, anteriormente a 2016;

Considerando que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/2017;

Considerando que restou demonstrado, após apresentação da Certidão atualizada da Matrícula nº 37.369 do CRI de Ourinhos-SP, que referido imóvel está registrado em nome de Francisco Raimundo Martins Vieira e Augusta Regina Martins Vieira, os quais venderam para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul por Escritura Pública de Venda e Compra, em 07 de novembro de 1991, autorizada pela Lei Municipal nº 519/1991, parte ideal de 6.050,00 metros quadrados (R1/M);

Considerando que a maioria dos imóveis objeto do Requerimento pelos interessados se encontram ao norte da área pertencente ao Município de Ribeirão do Sul, objeto do R1/M, da Matrícula nº 37.369 do CRI local, ou seja, em área remanescente, conforme croqui anexo;

Considerando que o Núcleo Urbano em questão e ocupado predominantemente por imóveis destinados à prestação de serviços, o que demanda a Regularização de Interesse Específico, a regularização das unidades imobiliárias do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Vila São José II” deverá ser feita caso a caso, conforme a situação fática e o comando legal que trata da matéria.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, com fundamento no artigo 13, da Lei nº 13.465/2017 e suas alterações, referente a VILA SÃO JOSÉ II, situado ao lado direito da Avenida Joaquim Cândido de Mello, sentido Centro/Bairros, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 2016, cujo procedimento deverá ser feito caso a caso, conforme a situação fática e o comando legal que trata da matéria, considerando os Requerimentos dos interessados, a cópia da referida Certidão de Matrícula atualizada e demais documentos que acompanham.

*8*  
*m*



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - Com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar a Regularização Fundiária do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado “**VILA SÃO JOSÉ II**”, com a devida titulação dos interessados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 22 de agosto de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

Antonio Waiss  
Diretor Dep. Adm.



# CROQUI

Folha Única

Beneficiários:

**Ocupantes de Núcleo Urbano Informal Consolidado**

Matrícula do Bairro:

**37.369 - CRI de Ourinhos-SP**

Local:

**Avenida Joaquim Cândido de Mello**

Bairro:

**VILA SÃO JOSÉ II**

Município:

**Ribeirão do Sul/SP**

Objeto:

- R1/Matrícula  
- Área Remanescente (Norte) da Matrícula

Data:

22/08/2024

Datum

Sirgas 2000 UTM/Fuso 22 S

Escala:

1:2000

Comarca:

Ourinhos/SP